AO JUIZADO ESPCEICAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

<u>DISTRIBUÍDO COM DEPENDÊNCIA DO PROCESSO</u> 1000144-82.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.276/0001-03, com endereço eletrônico: faturamento@riogranito.com.br, estabelecida na Rua 05, Quadra 03, módulo 01, 02,03, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo, Goiás, CEP nº 75.250-000, por intermédio de seu procurador que esta subscreve *in fine*, com escritório profissional na Rua T-51, nº 460, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP nº 74215-210, vem, perante Vossa Excelência, para propor a presente

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

com fundamento nos artigos 513 a 538 do Código de Processo Civil, em face dê **DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MARMORES E GRANITOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 00.759.042-0001-00, com sede localizada no endereço Rua Campos Sales nº 208, Centro do Município de Poloni, São Paulo, CEP 15.160-000, pelos fatos e motivos que passa a expor:

Tratou-se de uma ação de cobrança, onde a parte Exequente postulou a quantia de **R\$ 21.090,31 (vinte um mil e noventa reais e trinta e um centavos)**, devidos pela empresa Executada, tendo em vista negócio jurídico



firmado entre as mesmas, onde a executada deixou de arcar com a obrigação contraída.

A ação fora ajuizada, sendo marcada a audiência de conciliação, onde a parte Exequente compareceu e a parte executada deixou de comparecer mesmo sendo devidamente citada.

Sendo assim, sobreveio a sentença em anexo julgamento procedente o pedido inicial, condenando a executada ao pagamento da importância de **R\$ 21.090,31 (vinte um mil e noventa reais e trinta e um centavos).**

"Tendo em vista que o(a) requerido(a) não compareceu à audiência de conciliação realizada no o dia 08 de março de 2021, às 13:30 horas (fls. 43/45), apesar de devidamente intimado(a) (fl. 39), reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial (art. 344, CPC). Diante disso, julgo **PROCEDENTE** o pedido inicial e **CONDENO** o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$ 21.090,31 (vinte e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, na conformidade com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

A sentença transitou em julgado e fora determinado o arquivamento dos autos principais, restando apenas o presente cumprimento de sentença, conforme documentos em anexo.

No tocante ao cumprimento de sentença, o art. 523 do Código de Processo Civil dispõe:

"Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver".

"§ 10 Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento".



CONCLUSÃO:

Ante o exposto, requer:

- a- a intimação da empresa Ré, para que pague em até 15 dias o valor de R\$ 21.090,31 (vinte um mil e noventa reais e trinta e um centavos) referentes a condenação, valor esse a ser corrigido devidamente acrescido de juros e correção conforme disposto na sentença supra;
- b- ainda, requer, na hipótese de não cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias, a incidência de multa de 10% prevista no art 523 do Código de processo Civil;
- c- não havendo o pagamento voluntário, que Vossa Excelência proceda a penhora de ativos financeiros via BACENJUD nas contas da empresa executada, no limite do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio.

Termos em que, Pede procedimento.

Goiânia, 29 de abril de 2021.

(assinada eletronicamente)
MATEUS HILÁRIO QUEIROZ
OAB/GO 57.492

COMARCA de Monte Aprazível FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL RUA MONTEIRO LOBATO, 536, MONTE APRAZIVEL-SP - CEP 15150-000

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000144-82.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL

Requerente: Rio Granito Ltda

Requerido: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Tendo em vista que o(a) requerido(a) não compareceu à audiência de conciliação realizada no o dia 08 de março de 2021, às 13:30 horas (fls. 43/45), apesar de devidamente intimado(a) (fl. 39), reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial (art. 344, CPC).

Diante disso, julgo **PROCEDENTE** o pedido inicial e **CONDENO** o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$ 21.090,31 (vinte e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, na conformidade com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Sem custas processuais nesta fase.

P.I.

Monte Aprazivel, 17 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000144-82.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL**

Requerente: Rio Granito Ltda

Requerido: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 46 transitou em julgado para as partes em 15/04/2021. Nada Mais. Monte Aprazivel, 23 de abril de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, Monte Aprazivel-SP - 15150-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA

EPP, CNPJ 00759042000100

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Cuida-se de requerimento de cumprimento de sentença não adimplida voluntariamente.

Providencie a serventia o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369.

Dispensada nova citação (art. 52, IV, Lei nº 9.099/95), **intime-se** o(a) executado(a) **Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp**, para pagamento voluntário do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1°, CPC).

Int.

Monte Aprazivel, 30 de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 03/05/2021 11:18

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de requerimento de cumprimento de sentença não adimplida voluntariamente. Providencie a serventia o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369. Dispensada nova citação (art. 52, IV, Lei nº 9.099/95), intime-se o(a) executado(a) Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp, para pagamento voluntário do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1º, CPC). Int."

Do que dou fé. Monte Aprazivel, 3 de maio de 2021.

Daniela Montanare Prioli



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369, em cumprimento ao determinado no r. Despacho de fl. 6. Nada Mais. Monte Aprazivel, 03 de maio de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Destinatário(a):

Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp Rua Cmapos Sales, 208, Centro do Município de Poloni Poloni-SP CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para pagamento voluntário do débito apurado, no valor de **R\$ 21.090,31**, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1°, CPC).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazivel, 03 de maio de 2021. IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 04/05/2021 08:41

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado na página 2412/2415 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de requerimento de cumprimento de sentença não adimplida voluntariamente. Providencie a serventia o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369. Dispensada nova citação (art. 52, IV, Lei nº 9.099/95), intime-se o(a) executado(a) Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp, para pagamento voluntário do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1º, CPC). Int."

Monte Aprazível, 4 de maio de 2021.

Daniela Montanare Prioli Supervisor de Serviço





COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo de **15** (**quinze**) **dias** da Carta de fl. 09 e 11, **sem manifestação do(a) executado(a)** (<u>pagamento</u>). Nada Mais. Monte Aprazivel, 11 de junho de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Manifeste-se o(a) exequente a respeito da certidão de fl. 12, no prazo de 05 (cinco) dias."

Nada Mais. Monte Aprazivel, 11 de junho de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1000644-51.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer e informar o que se segue:

Excelência, tendo em vista a regular intimação do Executado para o pagamento da condenação em sentença, contudo, sem qualquer manifestação dentro do prazo estipulado, a empresa Exequente <u>requer, primeiramente, a incidência de multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, conforme art. 523, § 1º do CPC/15.</u>

Por conseguinte, requer de Vossa Excelência a aplicação da multa prevista no parágrafo único do Art. 774 do CPC/15 no qual dispõe o seguinte:

Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

- I. frauda a execução;
- II. se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;
- III. dificulta ou embaraça a realização da penhora;
- IV. resiste injustificadamente às ordens judiciais;
- V. <u>intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens</u> <u>sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exibe prova de</u> <u>sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.</u>

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em



proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Neste sentido, tendo sido o Executado intimado para o pagamento da condenação sem, contudo, qualquer manifestação dentro do prazo estipulado, configura-se ato atentatório à dignidade da justiça conforme dispõe o caput do Art. 774 e inc. V do CPC/15.

Sendo assim, o Parágrafo Único do mesmo artigo estipula uma multa não superior a 20% do valor atualizado do débito a ser arbitrado por Vossa Excelência em caso de ato atentatório à dignidade da justiça.

Urge destacar que, o entendimento da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça é de que há a possibilidade de cumular a multa do art. 523 com a multa do art. 774, ambos do novo Código de processo Civil.

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MULTAS. ARTS. 475-J E 601 DO CPC. CUMULAÇAO. POSSIBILIDADE. PRÉVIA ADVERTÊNCIA DO DEVEDOR. DESNECESSIDADE.

- 1. São cumuláveis as sanções dos arts. 475-J e 601 do CPC. A multa do art. 475-J do CPC é uma sanção específica para o descumprimento, no prazo de 15 dias, da ordem que emana da sentença. A multa do art. 601 do CPC, por sua vez, se caracteriza como uma sanção à prática de ato atentatório à dignidade da justiça. Trata-se, pois, de sanção específica, tanto que o próprio caput do art. 601 ressalva que sua incidência se dá □sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material□, como é a do art. 475-J.
- 2. A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa.
- 3. Recurso especial a que se nega provimento. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.101.500 RJ (2008/0250500-5) (f)

Assim sendo, requer de Vossa Excelência o deferimento da busca de ativos financeiros via SISBAJUD com o imediato bloqueio e penhora do valor que satisfaça integralmente o valor da condenação.

Oportuno frisar que o SISBAJUD conta com a ferramenta de reiteração das ordens de bloqueio onde o CNJ já disponibilizou aos Tribunais a repetição programada da ordem no sistema, onde as ordens são reiteradas automaticamente por até 30 dias e cessarão automaticamente quando ocorrer o bloqueio integral.



Neste ponto, <u>requer de Vossa Excelência o bloqueio dos ativos financeiros constantes nas contas do Executado com ordens de repetição programada pelo prazo de 30 dias.</u>

Por derradeiro, apresenta-se abaixo planilha atualizada do débito:

VALOR DA	HONORÁRIOS	MULTA DE 10%	TOTAL
CONDENAÇÃO	ADVOCATÍCIOS	(art. 523 § 1°	
ATUALIZADO A	10% (ART. 523 § 1°	CPC/15)	
PARTIR DO	CPC/15)		
AJUIZAMENTO			
DA AÇÃO 1% AO			
MÊS - (01/02/2021)			
R\$ 22.386,30	R\$ 2.238,63	R\$ 2.238,63	R\$ 26.863,56

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros



Atualização de R\$21.090,31 de 01-Fevereiro-2021 e 14-Junho-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros simples de 1,000% ao mês.

Valor original:

Valor atualizado pelo índice:

R\$21.734,27

Valor atualizado pelo índice, com juros:

R\$22.386,30

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Fevereiro-2021 e 14-Junho-2021

Em percentual: 3,0534%

Em fator de multiplicação: 1,030534

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$21.090,31 * 1,0305 Valor atualizado (VA) = R\$21.734,27

Juros

Juros percentuais (JP) = 3,00000 % Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 652,0282 Valor total com juros = VA + VJ = R\$22,386,30

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos períodos = 3 (de Março-2021 a Maio-2021) Juros = (1,00000 / 100) * 3 = 3,00000%



CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- A) A aplicação da incidência de multa e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, conforme art. 523 § 1º do CPC/15;
- B) Requer que Vossa Excelência estipule a multa do art. 774, parágrafo único, no que a parte Exequente sugere ser de 20% sobre o valor da condenação;
- C) Requer que haja o bloqueio SISBAJUD <u>com ordens de repetição programada pelo prazo de 30 dias</u> para a satisfação do crédito do Exequente que perfaz a quantia atualizada com aplicação de multa e honorários advocatícios de 10% conforme planilha R\$ 26.863,56 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Termos em que, Pede procedimento.

Goiânia, 14 de junho de 2021.

MATEUS HILÁRIO QUEIROZ OAB/GO 57.492

Emitido em: 14/06/2021 11:41

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0103/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: ""Manifeste-se o(a) exequente a respeito da certidão de fl. 12, no prazo de 05 (cinco) dias.""

Do que dou fé. Monte Aprazivel, 14 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

Emitido em: 15/06/2021 11:41

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2021, foi disponibilizado na página 2335/2338 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: ""Manifeste-se o(a) exequente a respeito da certidão de fl. 12, no prazo de 05 (cinco) dias.""

Monte Aprazível, 15 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli Supervisor de Serviço



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Int.

Monte Aprazivel, 15 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE MONTE APRAZIVEL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002514993

Data/hora de protocolamento: 16/06/2021 11:37

Número do processo: 1000644-51.2021.8.26.0369

Juiz solicitante do bloqueio: LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05835276000103

Nome do autor/exequente da ação: RIO GRANITO LTDA

Bloqueio agendado para envio? Não Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

00759042000100: DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MARMORES E

GRANITOS LTDA - EPP

Valor a Bloquear

R\$ 26.863,56 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e

cinquenta e seis centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

51085 - CCR PEMM PROF SAÚDE CREDICITRU

00001 - BCO BRASIL

/

07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.

/

05237 - BCO BRADESCO

/

03008 - BCO SANTANDER

/

05422 - BCO SAFRA

/



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE MONTE APRAZIVEL

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002514993

Data/hora de protocolamento: 16/06/2021 11:37

Número do processo: 1000644-51.2021.8.26.0369

Juiz solicitante do bloqueio: LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05835276000103

Nome do autor/exequente da ação: RIO GRANITO LTDA

Bloqueio agendado para envio? Não Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

00759042000100: DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MARMORES E R\$ 0,00

PRIOLI)

PRIOLI)

GRANITOS LTDA - EPP

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 05:41

CCR PEMM PROF SAÚDE CREDICITRU

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado	
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 18:03	

BCO BRADESCO

500 510 (520)						
Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 JUN 2021 21:01
BCO BRASIL						
Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 19:02
BCO SAFRA						
Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 18:08
ITAÚ UNIBANO	CO S.A.					
Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 20:41



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line negativa de fls. 22/23.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 23 de junho de 2021. Eu, ____, Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

Emitido em: 28/06/2021 11:39

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Int."

Do que dou fé. Monte Aprazivel, 28 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

Emitido em: 28/06/2021 11:39

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line negativa de fls. 22/23."

Do que dou fé. Monte Aprazivel, 28 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

Emitido em: 29/06/2021 14:09

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 2159/2161 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Int."

Monte Aprazível, 29 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli Supervisor de Serviço

Emitido em: 29/06/2021 14:09

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 2159/2161 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line negativa de fls. 22/23."

Monte Aprazível, 29 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli Supervisor de Serviço



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1000644-51.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer o que se segue:

Tendo em vista a penhora de ativos financeiros nas contas da executada ter retornado infrutífera, ou seja, nenhum valor fora localizado e penhorado, tendo em vista que fora concedido prazo para que a executada realizasse o pagamento do débito em comento, inclusive com a sua devida intimação, sem, contudo, qualquer manifestação sobre o pagamento espontâneo, requer a Vossa Excelência:

- A expedição de <u>mandado de livre penhora e avaliação</u> de bens suficientes para a satisfação da dívida, a ser cumprido por Oficial de Justiça no seguinte endereço: Rua Campos Sales, nº 208, Centro do Município de Poloni, São Paulo, CEP 15.160-000;
- Requer seja realizada pesquisa no sistema RENAJUD, por meio do CPNJ da empresa executada nº 00.759.042-0001-00, e caso seja encontrado algum veículo, seja determinada a restrição para transferência e circulação dos veículos eventualmente localizados em nome da parte executada.

Por derradeiro, reitera o valor a ser penhorado caso o sr. Oficial de Justiça encontre bens para a satisfação da dívida, que é de: **R\$ 26.863,56 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Termos em que, Pede procedimento.

Goiânia, 06 de julho de 2021.

MATEUS HILÁRIO QUEIROZ OAB/GO 57.492



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Defiro a tentativa de penhora de bens da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo o Sr. Meirinho observar *o endereço para cumprimento informado à fl. 29*.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Sem prejuízo, providencie-se a pesquisa de veículos cadastrados em nome da parte executada, via **RENAJUD**.

Int.

Monte Aprazivel, 08 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

renajud	Seja bem vindo, Restrições Veículos Au	: PRIOLI ÎI TJSP	Sair 15/07/2021 • 16h 26' 34" • 09:06
Restrições	Designações		
Você está em: REI	NAJUD Inserir Restrições		
Inserir Restrição Veic	cular		
A pesquisa não reto	ornou resultados.		
Pesquisa de Veícul	los (Informe 1 ou mais campos)		
Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		00759042000100	
	Pesquisar Limpar		
	Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP	70700-010 - Brasília-DF	

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Oficial de Justiça: *

Mandado n°: 369.2021/002258-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ 00759042000100, Rua Campos Sales, 208, Centro do Município de Poloni, CEP 15160-000, Poloni - SP

, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1°, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazivel, 14 de julho de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Mateus Hilário Queiroz

Telefone Comercial: 6232778407

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5°, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

36920210022580

Emitido em: 19/07/2021 11:07

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0131/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a tentativa de penhora de bens da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo o Sr. Meirinho observar o endereço para cumprimento informado à fl. 29. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Sem prejuízo, providencie-se a pesquisa de veículos cadastrados em nome da parte executada, via RENAJUD. Int."

Do que dou fé. Monte Aprazivel, 19 de julho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

Emitido em: 20/07/2021 15:21 Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2021, foi disponibilizado na página 2144/2149 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2021. Considera-se a data de publicação em 21/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a tentativa de penhora de bens da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo o Sr. Meirinho observar o endereço para cumprimento informado à fl. 29. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Sem prejuízo, providencie-se a pesquisa de veículos cadastrados em nome da parte executada, via RENAJUD. Int."

Monte Aprazível, 20 de julho de 2021.

Daniela Montanare Prioli Supervisor de Serviço

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA MONTANARE PRIOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:

1000644-51.2021.8.26.0369

Classe - Assunto:

Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente:

Rio Granito Ltda

Executado:

Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Oficial de Justiça:

*

Mandado nº:

369.2021/002258-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epigrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ 00759042000100, Rua Campos Sales, 208, Centro do Município de Poloni, CEP 15160-000, Poloni - SP

, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1°, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazivel, 14 de julho de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Mateus Hilário Queiroz Telefone Comercial: 6232778407

Ark. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carietra funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor se à execução de ato legal, mediante violência ou aneaça a funcionário competente para executá lo ou a quem The esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacotar funcionário público no exercício da Junção ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou muita. "Texto extraido do Código Penal virtigas 329 "capul" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar se no período de ferias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, incuso XI, do Constitução Federal.

Artigo S, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do individuo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante desto ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o día, por determinação júdicial.





	D. Lora	3 DE VEYERO DE V		. denos	ils -
AUTO DE	1 min ou	, 000000. 77) 21	7 m z do	VARA CU	
Processo n.º 100	00099-57-8	2001 / de	ano de	2021	1
7/0-		Hons =	1/24G	Cany	207
nesta Com	2 ZOR				
onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao					
respeitável manda	do junto, expedido na a	eção de	<u>Xlauçab</u>		
que 700	granico	1795U	7.0.0		itos Ha
move a	Milrido	17 04	Mann		***************************************
pela quál procedi (emos) 2 7	anew ca		de pens at	paixo descritos:
- Sessen	1a (60)	mevus_	guan	NUT	em.
granico	- Distrate	l cous	erracas	10 10	Inlus :
Jon J	1100 D	<u> </u>	<u> </u>		
Jara ,				7	
avalia	car: R#5	0.000,0	DD / /	rente	2 m
Man)			/		
1			II.		
					,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			·········		

					. \
	1				
Feito(a)	a rentro	ra,		nomeei como fie	el depositário(a)
Joan -	Killerto	de Jez	WD E	amerés	
189 8	700 477	S EN/	<u> </u>		<u> </u>
<u> </u>	·····	; que aceitand	o o encargo, be	em e fielmente p	rometeu cumpri-
lo, cientificando-c	eu, Oficial de Justiça,	que não deverá a	brir mão do dep	ósito, sem prévia	a autorização do
MM. JUIZ DE DI	REITO DA	ZOLO VARA	- Cour	DE:	STA COMARCA,
na forma e sob a	s penas de Jéi.		;	OF siel de	, tuation a polo
Em seguida lavi	rei este auto, que lido	e achado conforn	ie, è assinado p	or mim. Oficial de	a unsuca e helo d
Depositário.	The state of the s		tunning the same of the same o		
	O OFICIAL DE JUSTIÇ	A			
•	·				
	> DEPOSITÁR	IO) d		



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo Oficial de Justiça Fabio Miguel Simão (27637)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2021/002258-0 dirigi-me na rua Campos Sales, 208, Poloni, e aí sendo procedi a penhora no bem indicado pelo representante legal da empresa requerida conforme auto que segue. Efetivada a medida intimei Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda EPP, na pessoa do representante legal João Roberto de Jesus Ramires, do inteiro teor e para os devidos fins, que bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazivel, 19 de agosto de 2021.

Número de Cotas:01



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo de **15** (**quinze**) **dias** do Mandado de fls. 32/33 e 37/38, **sem manifestação do(a) executado(a)** (**impugnação**). Nada Mais. Monte Aprazivel, 16 de setembro de 2021. Eu, ____, Iago Pinotte Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17) 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, haja vista o decurso do prazo sem manifestação do(a) executado(a).

Nada Mais. Monte Aprazivel, 16 de setembro de 2021. Eu, ____, Iago Pinotte Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 16/09/2021 12:12

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0206/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, haja vista o decurso do prazo sem manifestação do(a) executado(a)."

Monte Aprazivel, 16 de setembro de 2021.

Emitido em: 17/09/2021 01:33

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, haja vista o decurso do prazo sem manifestação do(a) executado(a)."

Monte Aprazível, 17 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1000644-51.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer o prosseguimento do feito com a remessa dos bens penhorados fls.36 e 37 para leilão, afim de que os bens sejam alienados e a dívida satisfeita.

Termos em que, Pede procedimento.

Goiânia, 23 de setembro de 2021.

Mateus Hilário Queiroz OAB/GO 57.492

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP

Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DESPACHO

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação

Exequente: Rio Granito Ltda

Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Nomeio a "LANCE JUDICIAL" - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 - www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 37, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95).

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.leilaojudicialeletronico.com.br, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2°, Lei n° 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL FORO DE MONTE APRAZÍVEL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP

Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

como credora a própria exequente.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intime-se.

Monte Aprazivel, 27 de setembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

|4 | 4 | 1 | b | b|

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

fls. 46

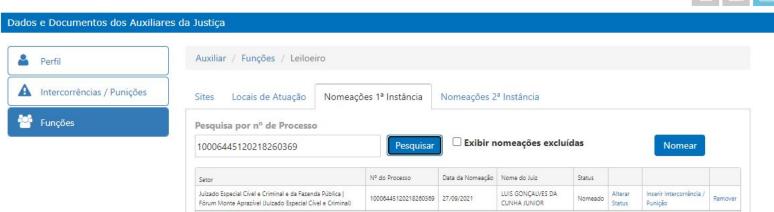
Olá, IAGO PINOTTE HERNANDEZ | Sair 🕒

Nomeações 1 até 1 de 1









IAGO PINOTTE HERNANDEZ

De: IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:36

Para: daniel@lancejudicial.com.br; adriano@lancejudicial.com.br;

Contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br;

diego@lancejudicial.com.br

Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

Anexos: Nomeação Leiloeiro.pdf; Senha do Processo [1000644-51.2021.8.26.0369].pdf

Prezado(a), bom dia!

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria, a nomeação para realização das praças/leilões, no processo supra mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Solicito a Vossa Senhoria a designação de datas com antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Segue em anexo a senha do processo e a nomeação no portal de Auxiliares da Justiça.

Atenciosamente,



IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Monteiro Lobato, 536 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-3445

E-mail: ihernandez@tjsp.jus.br

IAGO PINOTTE HERNANDEZ

De: Microsoft Outlook

Para: daniel@lancejudicial.com.br; adriano@lancejudicial.com.br;

Contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br;

diego@lancejudicial.com.br

Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:37

Assunto: Retransmitidas: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

daniel@lancejudicial.com.br (daniel@lancejudicial.com.br)

adriano@lancejudicial.com.br (adriano@lancejudicial.com.br)

<u>Contato@lancejudicial.com.br</u> (contato@lancejudicial.com.br)

priscilla@lancejudicial.com.br (priscilla@lancejudicial.com.br)

diego@lancejudicial.com.br (diego@lancejudicial.com.br)

Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

Emitido em: 04/10/2021 10:59

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br , regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 37, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95). As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.leilaojudicialeletronico.com.br, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Do que dou fé. Monte Aprazivel, 4 de outubro de 2021.

Daniela Montanare Prioli

IAGO PINOTTE HERNANDEZ

De: contato@lancejudicial.com.br

Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 11:28

Para: IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Assunto: RES: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de <u>nomeação desta Gestora</u> e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.



Realizando Leilões desde 2009 contato@lancejudicial.com.br

(13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 - (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw

De: IAGO PINOTTE HERNANDEZ [mailto:ihernandez@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:36

Para: daniel@lancejudicial.com.br; adriano@lancejudicial.com.br; Contato@lancejudicial.com.br;

priscilla@lancejudicial.com.br; diego@lancejudicial.com.br

Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

Prezado(a), bom dia!

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria, a nomeação para realização das praças/leilões, no processo supra mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Solicito a Vossa Senhoria a designação de datas com antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Segue em anexo a senha do processo e a nomeação no portal de Auxiliares da Justiça.

Atenciosamente,



IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Monteiro Lobato, 536 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-3445

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000 - Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: 1000644-51.2021.8.26.0369

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação
Executado: Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp

Destinatário(a):

Distribuidora Poloniense de Mármores e Granitos Ltda Epp Rua Campos Sales, 208, Centro do Município de Poloni Poloni-SP CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do teor da decisão/ato ordinatório de fls. 44/45, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazivel, 04 de outubro de 2021. Iago Pinotte Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.

Emitido em: 05/10/2021 01:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2021. Considera-se a data de publicação em 06/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas. 11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM n° 2584/2020 - Suspensão 12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br , regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 37, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preco inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52. inc. VII. Lei nº 9.099/95). As pracas/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal http://www.leilaojudicialeletronico.com.br, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Monte Aprazível, 5 de outubro de 2021.

